

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Nesta data, havia R\$ 8,4 bilhões em processos líquidos e R\$ 6,1 bilhões em processos ilíquidos. No que diz respeito aos processos inscritos no PRJ, e considerando a publicação da decisão que concedeu a recuperação judicial em 5 de fevereiro de 2018, a Companhia revisou os critérios de cálculo da provisão para estas contingências regulatórias, passando a considerar a melhor estimativa de saída de caixa futura descontada associada a cada uma das duas formas de pagamento previstas no PRJ para esta categoria de créditos. Considerando o aditamento ao PRJ, aprovado na AGC realizada no dia 8 de setembro de 2020 e homologado por decisão judicial datada de 5 de outubro de 2020, os créditos das Agências Reguladoras serão pagos na forma da Lei nº 13.988/2020. Esta Lei permite a negociação de todos os PADOS inscritos em dívida ativa, com pagamento em 84 parcelas, desconto de 50% dos acréscimos legais e seis meses de carência. Sendo assim, a Companhia revisou novamente o critério das contingências regulatórias para todos os PADOS não inscritos em Dívida Ativa, considerando o índice histórico de êxito para processos com multa aplicada e avaliação individual de risco e valor para cada descumprimento em processos ainda sem decisão de primeira instância. Em 31 de dezembro de 2020 o valor desta provisão era de R\$ 1.264 milhões. A Companhia discorda e questiona a existência de alguns dos descumprimentos, bem como questiona a desproporcionalidade e a falta de razoabilidade do valor de multas aplicadas face ao descumprimento identificado, mantendo registrado no balanço o valor que considera de perda provável. (ii) Societário – Contratos de Participação Financeira – os contratos de participação financeira surgiram, regidos pelas portarias ministeriais nºs 415/1972, 1.181/1974, 1.361/1976, 881/1990, 86/1991 e 1.028/1996. O promitente-assinante, ao celebrar contrato de participação financeira para aquisição de linha telefônica, participava financeiramente da empresa concessionária, integralizando determinada quantia que, inicialmente, era lançada como recurso capitalizável e, posteriormente, após aprovado aumento de capital pela Assembleia Geral de Acionistas, era lançada no patrimônio líquido da empresa, gerando, assim, a emissão de ações. As demandas ajuizadas contra a antiga CRT - Companhia Riograndense de Telecomunicações, sociedade incorporada pela Companhia, e demais operadoras locais, integrantes do sistema Telemar, discutem a forma utilizada para realizar a retribuição acionária em virtude dos atos mencionados contratos de participação financeira. A Companhia provisionava o risco de perda com relação a essas ações, considerando determinadas teses jurídicas. Ao longo do exercício de 2009, o Superior Tribunal de Justiça, editou Súmula - enunciativa que resume o entendimento majoritário de um tribunal sobre determinado assunto - que levou a Companhia a rever a avaliação de valor e grau de risco atribuído aos processos que discutiam a matéria. A Companhia, respeitando, por óbvio, as peculiaridades de cada decisão e apoiada na avaliação de seus consultores jurídicos internos e externos, alterou a sua estimativa sobre a probabilidade de perda de possível para provável. Durante o exercício de 2009, a Administração da Companhia, apoiada em seus consultores jurídicos internos e externos, revisou o processo de mensuração da provisão para contingências relativas aos contratos de participação financeira. A referida revisão contemplou considerações adicionais correspondentes às datas e às teses que nortearam o trânsito em julgado de processos existentes, bem como a utilização de critérios estatísticos, para estimar o valor da provisão para contingências referente aos processos mencionados. Embasada em metodologia elaborada com o apoio de seus consultores internos e externos, atualmente, a Companhia, provisiona os processos judiciais dessa natureza levando-se em conta, principalmente, para efeito de cálculos dos processos não prescritos e dos prescritos, as seguintes variáveis: (i) a quantidade de processos sem pagamento, (ii) o valor médio das perdas históricas, (iii) a quantidade média dos contratos por processo e (iv) os efeitos do pagamento destas contingências no âmbito da recuperação judicial homologada em 8 de janeiro de 2018. Especificamente para processos com acordo na mediação de ilíquidos considera-se o valor acordado. Ao final de 2010, o Superior Tribunal de Justiça fixou critérios de indenização a serem seguidos pela Companhia, em benefício de acionistas da extinta CRT, na hipótese de não ser possível a emissão de ações complementares, eventualmente devidas, em razão de decisão condenatória proferida. Os critérios deverão ser baseados em (i) na definição da quantidade de ações a que teria direito o reclamante, aferindo-se o capital investido pelo valor patrimonial da ação informado no balancete mensal da CRT na data da respectiva integralização, (ii) após apurada a referida quantidade passa-se à multiplicação do número de ações pelo valor de sua cotação na Bolsa de Valores, vigente no fechamento do preço do dia do trânsito em julgado da decisão judicial, ocasião em que o reclamante passou a ter o direito às ações e a comercializá-las ou aliená-las e (iii) sobre o resultado obtido, deverão incidir correção monetária (IPC/INPC), a partir do pregão da Bolsa de Valores do dia do trânsito em julgado, e juros legais desde a citação. Quando houver sucessão, o valor de parâmetro será o das ações na Bolsa de Valores da companhia sucessora. Com base no novo perfil e histórico de encerramento dos processos judiciais, no contexto do PRJ, bem como, na avaliação do risco de perda, a Administração atualizou a estimativa de provisionamento em 2019. Além disso, eventuais mudanças poderão ocorrer, caso haja variação significativa nos itens acima, principalmente com relação a cotação de mercado das ações da Companhia. (iii) Juizados Especiais Cíveis - questionamentos realizados por clientes cujos valores individuais de indenização não ultrapassam 40 salários mínimos; e a Companhia enfrenta um elevado volume de contingências de juizados especiais cíveis calculando a provisão com base numa metodologia estatística que considera, entre outros, o total de processos existentes, a causa do processo, o valor do processo, os pagamentos históricos realizados, o parecer técnico dos assessores legais e os efeitos do Plano de Recuperação Judicial homologado em 8 de janeiro de 2018. (iv) Demais ações - refere-se a diversas ações em curso abrangendo rescisão contratual, certas agências exigindo a reabertura dos centros de atendimento ao cliente, indenização de ex-fornecedores e empreiteiras, basicamente, em virtude de ações judiciais em que empresas fornecedoras de equipamentos propuseram contra a Companhia, a revisão de condições contratuais por superveniência de plano de estabilização econômica, bem como, litígios cujas principais naturezas referem-se a discussões de quebras contratuais. As provisões destas contingências são calculadas de forma individual considerando a avaliação de risco da Administração e dos seus assessores legais. **Passivo contingente:** A Companhia e suas controladas também possuem diversos processos cujas expectativas de perda são classificadas como possíveis na opinião de seus consultores jurídicos e para as quais não foram constituídas provisões para perdas em processos judiciais. Na opinião da Administração, baseada em seus consultores jurídicos, as principais contingências classificadas com expectativa de perda possível estão resumidas abaixo: **Trabalhista:** Referem-se a questionamentos em diversos pedidos de reclamação relativos a diferenças salariais, horas extras, adicionais de periculosidade e insalubridade, e responsabilidade subsidiária, dentre outros, no valor aproximado de R\$ 299.178 (2019 - R\$ 797.927). **Tributária:** As principais causas existentes estão representadas pelos seguintes objetos: (i) ICMS - decorre de discussões acerca da incidência do referido imposto sobre prestações de atividades e/ou serviços como, por exemplo, a incidência de ICMS sobre atividades-meio, serviços suplementares, serviços prestados a clientes isentos, assinatura sem franquia ou ainda de glosa de créditos que os Estados entendem como indevidos, tais como, créditos de bens de ativo fixo, divergência sobre o cálculo do coeficiente de creditamento (CIAP), entre outros, no montante aproximado de R\$ 13.464.237 (2019 - R\$ 13.470.008); (ii) ISS - suposta incidência sobre serviços auxiliares de comunicação e discussão quanto ao enquadramento dos serviços tributados pelos municípios na Lista da Lei Complementar nº 116/2003, no montante aproximado de R\$ 2.761.531 (2019 - R\$ 3.286.248); (iii) INSS - autuações versando sobre a adição de rubricas no salário de contribuição supostamente devidas pela Companhia, no montante aproximado de R\$ 626.090 (2018 - R\$ 695.249); e (iv) Tributos federais - diversas autuações de tributos federais, relativas, principalmente, a glosas efetuadas na apuração dos tributos, erros no preenchimento de obrigações acessórias, repasse de PIS e COFINS e FUST relacionado aos efeitos da mudança de interpretação de sua base de cálculo pela ANATEL. O montante aproximado é de R\$ 11.567.482 (2019 - R\$ 11.010.038). **Cível:** A classificação de risco tem fundamento no estágio processual, nas evidências do processo e na avaliação dos consultores internos e externos (quando necessário). As ações judiciais que não possuem nenhuma decisão que indique grande chance de perda ou ganho e/ou ainda está sujeita à revisão de instâncias superiores do Poder Judiciário, independentemente do objeto, poderá ter seu risco classificado como possível e ser passível, portanto, de informação através de notas explicativas no balanço. Tais ações judiciais perfazem aproximadamente, R\$ 2.464.987 (2019 - R\$ 1.667.900). Ação cível proposta pela Fenapas perante a 5ª Vara Empresarial do RJ, onde consta como réu, além da SISTEL, a Companhia e outras operadoras, visando à anulação da cisão de plano previdenciário PBS, alegando em síntese o "desmonte do sistema de previdência complementar da Fundação Sistel", que originou diversos planos específicos PBS espelhos, e correspondentes alocações de recursos provenientes de superávit técnico e contingência fiscal existente à época da cisão. O valor é inestimável e os pedidos não tem como serem liquidados pela sua inexistência, tendo em vista que envolve retorno a acervo cindido da SISTEL relativo às operadoras de telecomunicações do antigo Sistema Telemar. **Garantias:** A Companhia possui contratos de carta de fiança bancária e seguros garantia com diversas instituições financeiras e seguradoras para garantir compromissos em processos judiciais, obrigações contratuais e licitações junto à ANATEL. O valor atualizado de fianças, seguro garantia contratadas e vigentes em 31 de dezembro de 2020 corresponde a R\$ 4.571.603 (2019 - R\$ 4.541.051) na controladora e R\$ 11.705.924 (2019 - R\$ 11.909.901) no consolidado. Os encargos de comissão desses contratos refletem as taxas praticadas no mercado. **25. DEMAIS OBRIGAÇÕES**

de capacidade de segmento espacial para fins de prestação do serviço de TV DTH. Dado que (a) as obrigações do contrato excedem os benefícios econômicos que se espera receber ao longo do contrato, e (b) os custos são inevitáveis, a Companhia e suas controladas, consoante o CPC 25/IAS 37, reconheceram uma obrigação onerosa mensurada ao menor custo líquido de saída do contrato trazido a valor presente. (ii) Valores recebidos antecipadamente pela cessão do direito à operação comercial e uso de ativos de infraestrutura que são reconhecidos na receita pelo período efetivo dos contratos. Incluem também taxas de habilitação/instalação do serviço que são reconhecidos na receita de acordo com período de utilização dos serviços pelos clientes. **26. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: (a) Capital social:** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 32.538.937 (2019 - R\$ 32.538.937), composto pelas seguintes ações sem valor nominal:

	Quantidade (em milhares de ações)	
	2020	2019
Capital total em ações		
Ações ordinárias	5.796.478	5.796.478
Ações preferenciais	157.727	157.727
Total	5.954.205	5.954.205
Ações em tesouraria		
Ações ordinárias	30	30
Ações preferenciais	1.812	1.812
Total	1.842	1.842
Ações em circulação		
Ações ordinárias	5.796.448	5.796.448
Ações preferenciais	155.915	155.915
Total em circulação	5.952.363	5.952.363

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apurou prejuízo no exercício no montante de R\$ 10.529.963. Consoante a proposta da Administração da Companhia, sujeita à aprovação da AGO, o prejuízo do exercício foi registrado na conta de prejuízos acumulados. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, em ações ordinárias e preferenciais, até que o valor do seu capital social alcance R\$ 38.038.701.741 observado o limite legal de 2/3 (dois terços) do capital social de ações sem direito a voto no caso de emissão de novas ações preferenciais sem esse direito. Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o capital da Companhia poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas anteriores destinados pela Assembleia Geral. Nestas condições, a capitalização poderá ser feita sem modificação do número de ações. O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas. Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, pode ser excluído o direito de preferência para emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no art. 172 da Lei das Sociedades por Ações. Na AGO - Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2020, foi aprovada a destinação do prejuízo do exercício de 2019 no montante de R\$ 9.000.434 para absorção das reservas de capital. **(b) Ações em tesouraria:** Em fevereiro de 2019, a Companhia adquiriu 1.800.000 ações preferenciais de emissão da própria, por meio de operações em mercado organizado de bolsa, a um custo total de R\$ 2.572, com o objetivo de assegurar o cumprimento de obrigação assumida pela Companhia de transferir ações de sua emissão mantidas em tesouraria à acionista Bratel, subsidiária integral da Pharol, no contexto do acordo celebrado com as duas sociedades (Nota 1). Em abril de 2019, em face da homologação do acordo firmado entre a Oi e Pharol, foram entregues à Bratel 32.000.000 ações ordinárias e 1.800.000 ações preferenciais totalizando 33.800.000 ações conforme previsto no acordo firmado entre as partes (Nota 1). Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia mantém a totalidade de suas ações preferenciais em tesouraria dadas em garantia em processos judiciais.

	Ações ordinárias (*)		Ações preferenciais (*)	
	2020	2019	2020	2019
Saldo em 01/01/2019	32.030	1.812	1.812	1.812
Recompra de ações		1.800		(1.800)
Entrega de ações em tesouraria	(32.000)			
Saldo em 2019	30	1.812	1.812	1.812
Saldo em 2020	30	1.812	1.812	1.812

(*) Quantidade em milhares de ações. **Valor de mercado das ações em tesouraria:** O valor de mercado das ações em tesouraria na data de encerramento do exercício era o seguinte:

	2020		2019	
	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias
Quantidade em milhares de ações em tesouraria	1.812	31	1.812	31
Cotação por ação na BOVESPA (R\$)	2,82	2,20	1,23	0,86
Valor de mercado	5.110	68	2.229	27

Segue abaixo quadro demonstrativo, considerando a dedução do valor das ações em tesouraria dos saldos da reserva que deu origem à recompra:

	2020		2019	
	Outros resultados abrangentes	Custo de emissão de ações	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Saldo em 01/01/2019	(66.488)	(377.429)	(141.871)	(585.788)
Custo na emissão de ações		(423.644)		(423.644)
Perda de contabilidade de "hedge"	(1.152)			(1.152)
Perda atuarial, líquida de impostos	(9.795)			(9.795)
Varição cambial sobre investimento no exterior	(13.734)			(13.734)
Saldo em 2019	(91.169)	(801.073)	(141.871)	(1.034.113)
Perda de contabilidade de "hedge"	(2.409)			(2.409)
Ganho atuarial	580.134			580.134
Varição cambial sobre investimento no exterior	53.404			53.404
Saldo em 2020	539.960	(801.073)	(141.871)	(402.984)

(c) Reservas de capital: As reservas de capital são constituídas, principalmente, pelas reservas descritas abaixo e em conformidade com as seguintes práticas: Reserva especial de ação na incorporação: representa o valor líquido da contrapartida do valor de crédito tributário. Reserva especial de incorporação - acervo líquido: representado por: (i) acervo líquido incorporado pela Companhia na Reorganização Societária aprovada em 27 de fevereiro de 2012; e (ii) acervo líquido incorporado pela Companhia na incorporação da TmarPart aprovada em 1 de setembro de 2015. Outras reservas de capital: representado, principalmente por: (i) R\$ 1.933.200 proveniente de capitalização de reservas de lucros em fevereiro de 2015; (ii) R\$ 3.837.009 relativos ao aumento de capital com novos recursos ocorrido em janeiro de 2019, e R\$ 2.462.799 relativos a absorção de reservas de capital, devido a entrega de ações em tesouraria à Bratel em abril de 2019. **(d) Outros resultados abrangentes:** Para fins de apresentação no formulário Empresas. Net da CVM, foram incluídos em outros resultados abrangentes e são apresentados abaixo:

	2020		2019	
	Outros resultados abrangentes	Custo de emissão de ações	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Saldo em 01/01/2019	(66.488)	(377.429)	(141.871)	(585.788)
Custo na emissão de ações		(423.644)		(423.644)
Perda de contabilidade de "hedge"	(1.152)			(1,152)
Perda atuarial, líquida de impostos	(9.795)			(9,795)
Varição cambial sobre investimento no exterior	(13.734)			(13,734)
Saldo em 2019	(91.169)	(801.073)	(141.871)	(1.034.113)
Perda de contabilidade de "hedge"	(2.409)			(2,409)
Ganho atuarial	580.134			580,134
Varição cambial sobre investimento no exterior	53.404			53,404
Saldo em 2020	539.960	(801.073)	(141.871)	(402.984)

(e) Custo de emissão de ações: Conforme mencionado no item (a) desta nota, os termos do contrato de compromisso com os "Backstoppers", a Companhia emitiu 272.148.705 novas ações ordinárias, a título de remuneração pelos compromissos assumidos no referido contrato, a um custo de R\$ 337.464, registrado em custo de emissão de ações em contrapartida ao aumento de capital, acrescidos de R\$ 86.180 relativos a gastos incorridos no processo da emissão. **(f) Lucro (Prejuízo) por ação básico e diluído:** Em 16 de janeiro de 2019, a Companhia emitiu 1.530.457.356 ações ordinárias aos titulares de direitos de subscrição. Em 21 de janeiro de 2019, a Companhia emitiu 91.080.933 ações ordinárias aos titulares de direitos de subscrição que solicitaram subscrições por excesso de ações ordinárias. Em 25 de janeiro de 2019, 1.604.268.162 Novas Ações Ordinárias foram subscritas e integralizadas. A conclusão do processo de Aumento de Capital, mediante a subscrição e pagamento de todas as 3.225.806.451 Novas Ações Ordinárias emitidas como parte do Aumento de Capital - Novos Fundos, representou uma contribuição de novos recursos para a Companhia no total de R\$ 4.000.000.000. Essa transação gerou impacto no lucro por ação, uma vez que os acionistas foram diluídos. Adicionalmente, o lucro por ação considera os efeitos das ações potenciais diluidoras decorrentes do plano de outorga de ações a executivos (Nota 27). Os acionistas ordinários e preferencialistas possuem direitos diferentes em relação a dividendos, direito a voto e em caso de liquidação, conforme determina o estatuto social da Companhia. Desta forma, o lucro (prejuízo) por ação básico e diluído foi calculado com base no lucro (prejuízo) do exercício disponível para os mesmos. **Básico:** O lucro (prejuízo) básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas controladores da Companhia, disponível aos portadores de ações ordinárias e preferenciais, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação durante o exercício. **Diluído:** O lucro (prejuízo) diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação, para presumir a conversão de todas as ações potenciais diluídas. A seguir são apresentados os cálculos do lucro por ação básico e diluído:

	2020	2019
Prejuízo das operações continuadas	(11.049.335)	(9.866.887)
Prejuízo das operações descontinuadas (líquido de impostos)	519.372	866.453
Prejuízo atribuível aos acionistas controladores da Companhia	(10.529.963)	(9.000.434)
Prejuízo alocado às ações ordinárias - básicas e diluídas	(10.254.142)	(8.764.803)
Prejuízo alocado às ações preferenciais - básicas e diluídas	(275.821)	(235.631)

Média ponderada das ações em circulação (Em milhares de ações)

Ações ordinárias - básicas e diluídas	5.796.448	5.788.447
Ações preferenciais - básicas e diluídas	155.915	155.915

Prejuízo por ação (Em Reais):

Ações ordinárias - básicas e diluídas	(1,77)	(1,51)
Ações preferenciais - básicas e diluídas	(1,77)	(1,51)

Prejuízo por ação das operações continuadas (Em Reais):

Ações ordinárias - básicas e diluídas	(1,86)	(1,66)
Ações preferenciais - básicas e diluídas	(1,86)	(1,66)

Prejuízo por ação das operações descontinuadas (Em Reais):

Ações ordinárias - básicas e diluídas	0,09	0,15
Ações preferenciais - básicas e diluídas	0,09	0,15

As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus na forma do seu Estatuto Social. **27. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS: (a) Planos de pensão:** A Companhia e suas controladas patrocinam planos de benefícios de aposentadoria ("Fundos de Pensão") aos seus empregados, desde que estes optem pelos referidos planos, e aos participantes assistidos. Segue abaixo quadro demonstrativo dos planos de benefícios existentes em 31 de dezembro de 2020.

Planos de benefícios	Empresas patrocinadoras	Gestor
TCSPREV	Oi, Oi Móvel e BrT Multimídia	FATL
TelemarPrev	Oi, Telemar e Oi Móvel	FATL
PAMEC	Oi	Oi
PBS-A	Telemar e Oi	SISTEL
PBS-Telemar	Telemar	FATL
PBS-TNC	Oi Móvel	FATL
CELPREV	Oi Móvel	FATL
PAMA	Oi e Telemar	SISTEL

SISTEL - Fundação Sistel de Seguridade Social; ATL - Fundação Atlântico de Seguridade Social: A Companhia, para efeitos de fundos de pensão ao ser referida nesta nota, também poderá estar denominada "Patrocinadora". Os planos patrocinados são avaliados por atuários independentes na data de encerramento do exercício social. Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, as avaliações atuariais foram realizadas pela PREVUE Consultoria. Os estatutos sociais preveem a aprovação da política de previdência complementar, sendo que a solidariedade atribuída aos planos de benefícios definidos vincula-se aos atos firmados junto às fundações, com a anuidade da PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no que cabe aos planos específicos. A PREVIC é o órgão oficial que aprova e fiscaliza os referidos planos. Nos planos patrocinados de benefício definido não há mais possibilidade de novas adesões por serem planos fechados. As contribuições de participantes e da patrocinadora estão definidas no Plano de Custeio. Para os planos patrocinados, de benefício definido, que apresentem situação atuarial deficitária são constituídos os passivos atuariais. Para os planos que apresentam situação atuarial superavitária são constituídos ativos nos casos de autorização explícita para compensação com contribuições patronais futuras. **Provisões para planos de pensão:** Referem-se ao reconhecimento do déficit atuarial dos planos de benefício definido, conforme demonstração a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Passivos atuariais				
Obrigações financeiras - Plano BrTPREV (i)	694.063	626.748	694.063	626.748
Plano PAMEC	7.995	6.264	7.995	6.264
Total	702.058	633.012	702.058	633.012
Não circulante	702.058	633.012	702.058	633.012

(i) A Companhia possuía contrato de obrigações financeiras firmado com a Fundação Atlântico destinado ao pagamento de provisão matemática sem cobertura no patrimônio do plano. Com a aprovação e homologação do PRJ, o respectivo crédito da Fundação Atlântico com a Oi está sujeito aos termos do PRJ. **Ativo constituído para compensação de contribuições patronais futuras:** A Companhia reconheceu um ativo junto ao Plano TCSPREV, referente a: (i) contribuições da patrocinadora sem direito de resgate pelos participantes que se desligaram do Plano; e (ii) parte do superávit do Plano, atribuído à patrocinadora. O ativo reconhecido se destina à compensação de contribuições patronais futuras. Sua composição está apresentada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Ativos atuariais				
Plano TCSPREV	41.901	55.854	42.233	56.559
Plano CELPREV			160	222
Plano PBS-TNC			2.142	3.264
Total	41.901	55.854	44.535	60.045
Circulante	4.984	5.174	7.618	5.430
Não circulante	36.917	50.680	36.917	54.615

Características dos planos de previdência complementar patrocinados: 1) FATL: A FATL, entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada e multiplano, é pessoa jurídica de direito privado, de fins previdenciárias e não lucrativas, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, tem por objetivo administrar e executar planos de benefícios previdenciários para os empregados e dirigentes de suas patrocinadoras. **Planos: (i) PBS-Telemar:** É um Plano de Benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Benefício Definido, fechado a novas adesões, inscrito no CNBP sob o nº 2000.0015-56. A contribuição dos Participantes Ativos do Plano de Benefícios PBS-Telemar corresponde ao somatório de: (i) 0,5% a 1,5% incidente sobre o Salário-de-Participação (de acordo com a idade do Participante na data de inscrição); (ii) 1% incidente sobre o Salário-de-Participação que ultrapassar a metade da Unidade Padrão e (iii) 11% incidente sobre o Salário-de-Participação que ultrapassar a Unidade Padrão. A contribuição das Patrocinadoras equivale a 8% da folha de salário dos empregados Participantes Ativos do Plano. O regime financeiro de determinação do custeio do Plano é o de capitalização. **(ii) TelemarPrev:** É um Plano de Benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Contribuição Variável, inscrito no CNBP sob o nº 2000.0065-74. A Contribuição Normal do Participante é composta de duas parcelas: (i) Básica - equivalente a 2% do Salário-de-Participação, e (ii) Padrão - equivalente a 3% incidentes sobre a diferença positiva entre o total do Salário-de-Participação e a Parcela Previdenciária. A Contribuição Extraordinária Adicional do Participante é de caráter facultativo, em percentual que represente múltiplos de 0,5% do Salário-de-Participação, e por prazo não inferior a 6 (seis) meses. A Contribuição Extraordinária Eventual do Participante, também em caráter facultativo, não poderá ser inferior a 5% do teto do Salário-de-Participação. O Regulamento do Plano estabelece a paridade de contribuição entre Participantes e Patrocinadoras, até o limite de 8% do Salário-de-Participação, observando que a Patrocinadora não é obrigada a acompanhar as Contribuições Extraordinárias feitas pelo Participante. O regime financeiro de determinação do custeio do Plano é o de capitalização. **(iii) TCSPREV:** É um Plano de Benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Contribuição Variável, fechado a novas adesões, inscrito no CNBP sob o nº 2000.0028-38. Em 30 de novembro de 2018, data da efetiva incorporação, o Plano de Benefícios TCSPREV incorporou o Plano de Benefícios BrTPREV (CNBP nº 2002.0017-74), tornando-se sucessor universal dos direitos e obrigações deste Plano, assumindo todos os seus ativos e passivos. A citada incorporação foi aprovada pela Portaria PREVIC nº 995, de 24 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 208 em 29 de outubro de 2018. Com o reconhecimento e registro da incorporação, os Participantes e Beneficiários vinculados ao BrTPREV tornam-se, automaticamente, Participantes e Beneficiários do TCSPREV, respeitando-se as categorias dos Beneficiários no dia anterior à data da incorporação. A